

Bruxelas, 2 de outubro de 2018 (OR. en)

7970/18

Dossiê interinstitucional: 2018/0094 (NLE)

WTO 74 SERVICES 23 COASI 91

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União

Europeia, do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a

República de Singapura

7970/18 JPP/ds RELEX.1.A **PT**

DECISÃO (UE) 2018/... DO CONSELHO

de ...

relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 91.º, o artigo 100.º, n.º 2, e o artigo 207.º, n.º4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

RELEX.1.A PT

Considerando o seguinte:

- (1) Em 23 de abril de 2007, o Conselho autorizou a Comissão a negociar um Acordo de Comércio Livre (ACL) com os países da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN). A autorização em questão previa a possibilidade de negociações bilaterais.
- (2) Em 22 de dezembro de 2009, o Conselho autorizou a Comissão a prosseguir negociações bilaterais de ACL com países da ASEAN, a começar por Singapura, as quais deviam ser conduzidas em conformidade com as diretrizes de negociação existentes.
- (3) As negociações tendo em vista um Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura (o "Acordo") foram concluídas e o Acordo deve ser assinado em nome da União, sob reserva da conclusão das formalidades necessárias à sua celebração em data posterior.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É autorizada a assinatura, em nome da União, do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura, sob reserva da celebração do referido Acordo¹⁺.

Artigo 2.º

O Presidente do Conselho fica autorizado a designar a(s) pessoa(s) com poderes para assinar o Acordo em nome da União.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho O Presidente

O texto do Acordo será publicado conjuntamente com a decisão relativa à sua celebração.

7970/18 JPP/ds 3
RELEX.1.A **PT**

Delegações: ver documentos ST 7972/2018 INIT, ST 7972/2018 ADD1, ST 7972/2018
 ADD2, ST 7972/2018 ADD3, ST 7972/2018 ADD4 e ST 7972/2018 ADD5.